

PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 977, de 12 de Novembro de 2010.

AUTORIZA CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAURITI E O CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

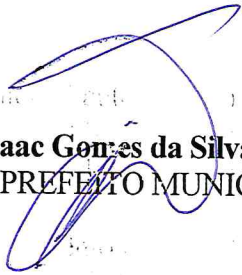
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para firmar convênio com o **CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT**, DO Governo do Estado do Ceará para fins de realização de cursos de formação, na forma descrita no respectivo Termo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Convênio por esta Lei correrão decorrentes do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 12 de novembro de 2010.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 978, de 12 de Novembro de 2010.

**AUTORIZA CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MAURITI E O HEMOCE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, ETC.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para firmar convênio com o **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ** para fins de cessão de servidores entre si, na forma descrita no respectivo Termo.

Art. 2º - Os servidores cedidos deverão ser feitos sem ônus para o Município de Mauriti.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 12 de novembro
de 2010.**

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimentá de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 979, de 12 de Novembro de 2010.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FILHOS E
MORADORES DE SÃO FÉLIX, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, ETC.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FILHOS E MORADORES DE SÃO FÉLIX.**

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento e implementação das atividades desenvolvidas pela citada associação, no âmbito de sua atuação e conforme diretrizes estabelecidas pelo Termo de Convênio

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Orçamentária Municipal, que não serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 12 de novembro de 2010.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL